PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2026/PMI
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **82.939.448/0001-30**, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO SERGIO BESEN**, divulga o presente procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de inscrições no II Congresso Nacional de Bombeiros – CONABOM 2026, observadas as condições abaixo e as peças que integram o Processo Licitatório nº 252/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de 18 (dezoito) inscrições para participantes integrantes do Corpo de Bombeiros de Joaçaba/SC, no âmbito do convênio de cooperação firmado com o Município de Ibicaré/SC, para participação no II Congresso Nacional de Bombeiros – CONABOM 2026, incluindo as atividades previstas na programação oficial e na cobrança apresentada pela organização do evento: Congresso, Olimpíada Catarinense de Bombeiros e almoços dos dias 25 e 26 de novembro, conforme condições deste edital e do Termo de Referência nº 372/2026.

1.2. A contratação é conduzida pelo Município de Ibicaré, responsável pelo procedimento, pela emissão do empenho e pelo pagamento, em razão da execução do convênio e da gestão municipal dos recursos destinados às ações do Corpo de Bombeiros. A indicação dos participantes como integrantes do Corpo de Bombeiros de Joaçaba/SC não altera a identidade do órgão contratante nem transfere à corporação a obrigação de pagamento perante a fornecedora.

1.3. A inscrição assegurará aos participantes o acesso às atividades e aos benefícios efetivamente incluídos na modalidade contratada, conforme a programação e as condições comerciais divulgadas pela organização. A contratação não compreende despesas de deslocamento, hospedagem, diárias ou outros custos não indicados no objeto e no preço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

2.1. A contratação direta está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando caracterizada a inviabilidade de competição, observados os requisitos do caput e do § 3º do referido artigo.

2.2. A inviabilidade de competição decorre da natureza específica do objeto: a participação em evento determinado, com programação própria, conteúdo técnico e prático, palestras, oficinas, cursos, demonstrações operacionais e Olimpíada Catarinense de Bombeiros, cuja organização e

operacionalização das inscrições estão vinculadas à empresa selecionada. Não se trata de aquisição de capacitação genérica que possa ser substituída por curso indistinto, mas de acesso às atividades deste congresso específico.

2.3. A escolha da empresa INTELIGENCIA WEB TECNOLOGIA PARA EVENTOS LTDA está motivada nos autos por sua responsabilidade pela operacionalização das inscrições do CONABOM 2026, conforme a razão de escolha e a documentação comercial emitida em nome da plataforma Congresso Pago que integram o processo.

2.4. O processo de contratação direta encontra-se instruído, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, estimativa e justificativa do preço, razão da escolha do fornecedor, documentos de habilitação, demonstração de adequação orçamentária e autorização para instauração do procedimento, sem prejuízo da autorização final da autoridade competente e da publicidade legal.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. A contratação busca proporcionar capacitação, atualização técnica e aperfeiçoamento operacional a 18 integrantes do Corpo de Bombeiros que prestam serviços de interesse público no âmbito do convênio mantido com Ibicaré. O fortalecimento das competências profissionais contribui para a prevenção, proteção e atendimento de emergências que possam atingir a população do Município.

3.2. A programação do CONABOM reúne conteúdo relacionado à atividade bombeiril e possibilita atualização de conhecimentos, contato com tecnologias e práticas operacionais, compartilhamento de experiências e integração entre profissionais. A Olimpíada Catarinense de Bombeiros compõe a participação objeto da cobrança e estimula o desenvolvimento de habilidades técnicas, físicas e de trabalho em equipe.

3.3. A quantidade de 18 inscrições foi definida pela unidade requisitante para atender ao grupo de participantes vinculado ao convênio, conforme DFD nº 433/2026. A relação nominal dos participantes e os dados necessários à inscrição serão encaminhados pelo Município ou pela corporação, respeitadas as regras do evento e a finalidade pública da contratação.

4. DA ORGANIZAÇÃO, LOCAL E PERÍODO DO EVENTO

4.1. O II Congresso Nacional de Bombeiros – CONABOM 2026 será realizado no Expocentro Balneário Camboriú, situado na Avenida Marginal Oeste, nº 4.250, Bairro Jardim Parque Bandeirantes, Balneário Camboriú/SC, conforme divulgação oficial do evento.

4.2. A página oficial informa que o evento ocorrerá de 25 a 27 de novembro de 2026. A cobrança que integra o processo descreve 18 inscrições para o Congresso, a Olimpíada Catarinense de Bombeiros e os

almoços dos dias 25 e 26. As inscrições dão acesso às atividades compreendidas na modalidade contratada e na programação oficial do evento.

4.3. A contratada deverá disponibilizar as credenciais ou meios de acesso das 18 inscrições antes do início das atividades, e assegurar a participação dos inscritos na programação compreendida pelo pacote. Após o evento, deverá fornecer, quando emitidos pela organização, comprovantes de participação ou certificados e os documentos necessários ao atesto final.

5. DO FORNECEDOR E DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1. A empresa indicada para a contratação é INTELIGENCIA WEB TECNOLOGIA PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.516.618/0001-25, com sede na Rua Manoel Loureiro, nº 1.940, Sala 1001, Edifício, Bairro Barreiros, CEP 88117-331, São José/SC.

5.2. A razão da escolha consta da peça própria do processo: a empresa atua na operacionalização tecnológica de eventos e inscrições e é indicada como responsável pelas inscrições do CONABOM 2026. A contratação direta fica vinculada à comprovação de que a empresa é a responsável por fornecer/confirmar as inscrições neste evento e de que não existe canal concorrente capaz de fornecer o mesmo objeto nas mesmas condições.

6. DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Inscrição no II Congresso Nacional de Bombeiros – CONABOM 2026, incluindo Congresso, Olimpíada Catarinense de Bombeiros e almoços dos dias 25 e 26, conforme cobrança anexada.	18	Serviço	R$ 287,90	R$ 5.182,20

6.1. O valor global da contratação é de R$ 5.182,20 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos), correspondente ao preço unitário de R$ 287,90 (duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) por inscrição, para 18 participantes.

6.2. A justificativa do preço baseia-se na cobrança emitida pela plataforma Congresso Pago, no valor global acima, que discrimina o pacote de 18 inscrições, Congresso, Olimpíada Catarinense de Bombeiros e almoços dos dias 25 e 26. A unidade requisitante atesta a compatibilidade do valor com as condições comerciais apresentadas para a modalidade contratada, conforme justificativa e documentos que integram os autos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) receber e processar os dados de inscrição encaminhados pelo Município ou pela corporação, observada a categoria adequada dos participantes;

b) confirmar individualmente as 18 inscrições e disponibilizar credenciais, ingressos, códigos ou outros meios de acesso antes do início do evento;

c) assegurar aos inscritos acesso ao Congresso, às atividades da Olimpíada Catarinense de Bombeiros e aos almoços dos dias 25 e 26, na extensão descrita na cobrança e nas regras divulgadas pela organização;

d) informar com antecedência as instruções de acesso, horários, programação, local, regras de participação e eventuais alterações relevantes;

e) comunicar ao Município qualquer impossibilidade, alteração, cancelamento ou restrição que possa afetar a participação contratada;

f) emitir documento fiscal em nome do Município de Ibicaré, CNPJ nº 82.939.448/0001-30, no valor e objeto correspondentes à contratação;

g) fornecer comprovantes de inscrição e, após o evento, os comprovantes de participação/certificados emitidos pela organização, quando aplicáveis;

h) devolver integralmente os valores antecipados se as inscrições não forem efetivadas ou se o objeto deixar de ser executado, observadas as condições legais e as disposições deste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DOS PARTICIPANTES

a) emitir a nota de empenho e encaminhar à contratada a autorização ou ordem de inscrição, acompanhada dos dados necessários dos participantes;

b) conferir a confirmação das inscrições, as credenciais e a documentação fiscal;

c) designar servidor responsável pela fiscalização e atesto da execução;

d) efetuar o pagamento nas condições expressamente previstas neste edital e no instrumento de formalização;

e) orientar os participantes quanto à programação, às regras do evento e ao uso das inscrições, registrando a participação e encaminhando à fiscalização as evidências de execução.

9. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será única e não continuada, mediante efetivação das 18 inscrições e participação no evento no período oficial, em Balneário Camboriú/SC. A etapa de inscrição deverá ser concluída antes do início das atividades, respeitado o prazo de pagamento estabelecido pela plataforma e a data de realização do congresso.

9.2. O recebimento inicial ocorrerá após a apresentação da relação de inscritos e dos comprovantes de confirmação das inscrições. O recebimento definitivo e o atesto final considerarão a disponibilização do acesso ao evento e a comprovação dos serviços incluídos no pacote, sem prejuízo da apresentação prévia dos documentos exigidos para pagamento.

9.3. A fiscalização ficará a cargo de Alberto Raul Kochhann, servidor indicado no DFD nº 433/2026, a quem caberá conferir as inscrições, registrar ocorrências, verificar a documentação fiscal e atestar a execução. A gestão será exercida por Marceli Camila Jung, designada por portaria específica, competindo-lhe acompanhar a contratação e adotar as providências administrativas cabíveis.

10. DO PAGAMENTO ANTECIPADO E DAS CAUTELAS

10.1. A cobrança juntada ao processo estabelece boleto bancário no valor de R$ 5.182,20, com vencimento em 18 de novembro de 2026. A página oficial do evento informa que a inscrição somente se efetiva após a confirmação do pagamento. Por essa razão, o pagamento antes da realização do evento poderá ser condição indispensável para a obtenção e confirmação das inscrições, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que a justificativa seja expressamente registrada no processo administrativo.

10.2. Confirmada e autorizada a antecipação, o pagamento será efetuado por boleto bancário emitido pela contratada/plataforma, após a emissão do empenho, verificação de autenticidade da cobrança, conferência do beneficiário e apresentação do documento fiscal ou documento de cobrança admitido pela legislação. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ibicaré, CNPJ nº 82.939.448/0001-30.

10.3. Como cautela, a contratada deverá comprovar a efetivação das 18 inscrições após a confirmação do pagamento. Se as inscrições não forem efetivadas, o evento for cancelado ou o serviço contratado não for prestado, a contratada deverá devolver integralmente os valores antecipados, na forma do art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DA FORMALIZAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação poderá ser formalizada por nota de empenho acompanhada de autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com a descrição do objeto, valor, condições de pagamento, obrigações e consequências do inadimplemento, nos termos do art. 95, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite atualizado aplicável a compras e serviços em geral. O instrumento deverá incorporar as condições deste edital e do Termo de Referência, no que couber.

11.2. As despesas correrão por conta da dotação indicada no Parecer Contábil nº 589: Despesa 26; Órgão/Unidade 03001 – Divisão de Administração; Funcional 6181 – Segurança Pública; Ação 2073 – Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros; Programa 0006 – Serviços de Segurança Pública; Elemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários; valor de R$ 5.182,20.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de restituição de valores por objeto não executado.

13. DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A autorização final da contratação direta e o respectivo extrato serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial, com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas quando exigida pela legislação aplicável, nos termos dos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Integram este edital o DFD nº 433/2026, a Pesquisa de Preços, a Justificativa da Inexigibilidade, o Termo de Referência nº 372/2026, a Razão da Escolha do Fornecedor, o Parecer Contábil nº 589, a cobrança e os documentos de habilitação juntados ao Processo Licitatório nº 252/2026.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Este instrumento não constitui procedimento de disputa entre interessados: trata-se de divulgação das condições da contratação direta por inexigibilidade, após a conclusão da instrução e aprovação final da autoridade competente.

Ibicaré/SC, 12 de novembro de 2026.

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 12/11/2026 19:48

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ROBERTO SERGIO BESEN
Prefeito Municipal

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico – OAB/SC nº 49.376